



PROJETO DE LEI Nº 048/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2011 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2011, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2212 de 30 de setembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2255, de 20 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.285,06 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
19	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
19.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.00000-004	Encargos com Restituições		
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	31805- Convênio Caixa Econômica Fed. Galer. Pluv. - Ex. Correios	1.285,06

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	1.285,06
--	-----------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
---------	---------------	-------	-------



11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
11.001	DIRETORIA GERAL		
26.782.00272-047	Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31805- Convênio Caixa Econômica Fed. Galer. Pluv. - Ex. Correio	1.285,06

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	1.285,06
--	-----------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2011 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2011	2012	2013
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE				
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
0027	PROGRAMA: Programa de Conservação e Manutenção Viária				
2047	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais	R\$ 1,00	9.010.54 1,04	11.288.5 21,37	12.606.5 11,73
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS				
Código	Especificação	Unidade	2011	2012	2013
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
0000	PROGRAMA: Programa de Encargos Especiais				
0004	Operação Especial: Encargos com Restituições	R\$ 1,00	309.989, 96	24.029,1 0	25.831,2 8
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS				

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e

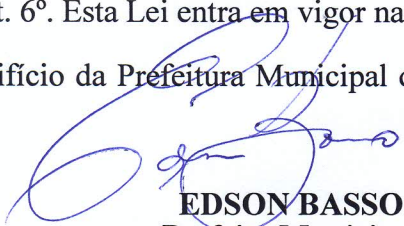


exercício financeiro de 2011 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2212 de 30 de setembro de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2011
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0027	PROGRAMA: Programa de Conservação e Manutenção Viária		
2047	Atividade: Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais	R\$ 1,00	9.010.541,04
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		
Código	Especificação	Unidade	2011
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: Programa de Encargos Especiais		
0004	Operação Especial: Encargos com Restituições	R\$ 1,00	309.989,96
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de agosto de 2011.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal